



O COMÉRCIO DE CEREAIS DAS CANÁRIAS PARA A  
MADEIRA NOS SÉCULOS XVI-XVII

ALBERTO VIEIRA

O comércio de cereais surge no mundo insular como uma das vertentes mais peculiar da economia do *Mediterrâneo Atlântico*. A ele se deve o aparecimento e manutenção das rotas comerciais, que aproximam os três arquipélagos resultante da complementaridade deste espaço insulado. Aqui estarão em análise os principais vectores dessa dinâmica no relacionamento entre a Madeira e as Canárias nos séculos XVI e XVII. A união das coroas ibéricas (1580-1640) surgirá como elemento aglutinador dessas solicitações, associando as ilhas de Lanzarote e Fuerteventura ao celeiro micalense.

As ilhas que compõem os três arquipélagos atlânticos (Canárias, Madeira, Açores) apresentam-se como um conjunto com características evolutivas semelhantes, de tal modo que Fernand Braudel as denomina de *Mediterrâneo Atlântico*. Reconhecidas e ocupadas em momentos diversos de mesma conjuntura, destacar-se-ão na dinâmica conjuntural e estrutural da Europa dos séculos XV a XVII como áreas privilegiadas para a concretização das ambições expansionistas dos povos ibéricos. Será assim na consonância dos vectores marcantes da política expansionista europeia com as diferenças ou assimetrias resultantes de estrutura do solo, do clima que teremos o lançamento das bases da economia insular. Se por um lado esses impulsos actuam como mecanismos virtuais de distribuição das diversas culturas europeia-mediterrâneas (trigo, vinho e açúcar), criando áreas especializadas na produção para as necessidades deste restrito mercado, ou antes, do mercado internacional, por outro activam uma trama complicada de circuitos inter-insulares ne-



cessários à manutenção desta tendência monocultural, resultantes da política em causa<sup>1</sup>. Assim o desenvolvimento da cultura do açúcar na Madeira impulsiona a do trigo açoriano, tornando-se esta última área o principal celeiro dos madeirenses. O mesmo sucederá nas Canárias, onde as ilhas de Lanzarote, Fuerteventura e Tenerife estão na mesma posição em relação às ilhas do arquipélago.

Será do acordo com esta ambiência dinâmica que encaramos os circuitos do comércio e distribuição do cereal canário e açoriano, nos séculos XVI e XVII. A Madeira em relação aos dios arquipélagos, com mercados produtores importantes, surge como uma área carente que absorve elevados excedentes dessa produção aos cerealífera. E será à custa desse fornecimento obrigatório ou não que se manterá na Madeira a dominância do açúcar e do vinho. Aos circuitos açoriano-madeirense demos já o tratamento devido em estudo separado; pelo que aqui apenas nos deteremos nos circuitos canário-madeirense<sup>2</sup>.

A afirmação da cultura da cana sacarina na Madeira conduziu a um paulino decréscimo da produção cerealífera, de tal modo que, desde a década de 70 século XV, a ilha deixou de produzir o trigo necessário para o norma abastecimiento da sua população, quando em períodos anteriores assegurara o fornecimento das praças africanas e, em parte, o reino. De mercado fornecedor a ilha passa a mercado carente, jogando-se os seus interesses económicos na nova cultura oriunda de Mediterrâneo<sup>3</sup>. No último quartel do século XVI. Gaspar Frutuoso escrevia:

---

1. Nem sempre se manteve esta complementaridade no mercado insular, uma vez que, a partir do século XVII, com o incremento da cultura da vinha nos três arquipélagos altera-se a situação, passando-se a uma concorrência sem limites do vinho madeirense, açoriano e canário e canário no mercado americano. Partes destas questões foram equacionadas em estudo que fizemos sobre *O Vinho da Madeira, séculos XVII-XIX em vias de publicação*. A historiografia insular carece de estudos que contemplem a globalidade do espaço insular, a tendência ainda que saentar é necessária, é para a monografia geográfica a temática. Esta situação dificulta a compreensão de alguma problemática inerente aos três arquipélagos. Estas e outras questões pensamos poder dar tratamento alargado em estudo em preparação sobre *O comércio inter-insular (Canárias, Madeira, Açores) séculos XV e XVI*.

2. Veja-se nosso estudo «O comércio de cereais nos Açores para Madeira no século XVII». Comunicação apresentada ao colóquio internacional, *Os Açores e o Atlântico, séculos XIV a XVII*, Angra do Heroísmo, 1983, no prelo.

3. Veja-se Joel Serrão, «Sobre o trigo das ilhas dos séculos XV e XVI», in *Das Artes e da História da Madeira*, nº 2, 1950, Vitorino Magalhães Godinho, *Os desco*

«afora o que se recolhe na terra, há mister a ilha da Madeira cada año doze mil moios de pão para o seu mantimento e, se lhe vão de fora menos mil passa medianamente com onze mil e com dez mil passa mal, ainda que com eles se sustenta<sup>4</sup>.

De acordo com os dados fornecidos pela documentação dos séculos XVI-XVII podemos estimar que esse valor equivalia a 1/3 ou 1/2 do seu consumo. No entanto os números fornecidos pela mesma documentação ficam muito aquém do valor apontado por Frutuoso, que indica entre as 60.000 e 90.000 fanegas. Mas se tivermos em consideração que esse registro não é exaustivo e apenas contempla alguns dos anos em estudo teremos que considerar como certa a informação do texto frutuosiano, corroborada, alíás, por textos anteriores e posteriores.

Os dados fornecidos pela documentação madeirense, nomeadamente os registros em veração, são os únicos disponíveis a serem tratados e, certamente, elucidativos da temática em causa. Partindo desta ideia procuraremos definir de modo sumario o comercio de cereais das Canárias para a Madeira na época referida<sup>5</sup>.

A Madeira no período de 1510 a 1640 recebeu 19 6087, 5 fanegadas de trigo perfazendo uma média anual de 5299 fanegadas, soma inferior às necessidades de consumo da ilha de cereal importado. Desse valor uma porção importante de trigo oriundo das ilhas (Açores, Canárias), isto é 135 777,5 fanegadas, o equivalente a mais de 2/3 desse valor. Se tuviermos em conta que o mercado açoriano apenas poderia exportar entre 45000 a 60000 fanegadas, nas quais se incluía o contrato das praças portuguesas do nore de África, e, que os dados conhecidos referem apenas a entrada anual de 15000 a 18000 fanegadas de trigo açoriano na Madeira, teremos forçosamen-

---

brimentos e a economia mundial, 2ª ed. vol. III, Lisboa, 1982. Fernando Jasmins Pereira, *Alguns elementos para o estudo da história económica da Madeira. Capitania do Funchal-século XV*, Coimbra, 1959 (dissertação da licenciatura policopiada apresentada na Faculdade de Letras de Coimbra).

4. *Saudades da Terra*, livro II, Ponta Delgada, 1968, p. 114.

5. Os dados foram tirados do registo feito em veração para o lançamento do preço de abertura da loja. Faltam para a Madeira os registos de entrada na Alfãega. Vejam-se os mapas em anexo e a documento nº 4.



te que admitir que o fornecimento da Madeira não se ficava só pelo excedente açoriano, mas que a esta área fornecedora juntavam-se as Canarias, Europa (Lisboa, Flandres, França, Bretanha Inglaterra, Irlanda, Dantizig) e Africa (Berberia). Deste modo os Açores funcionavam, é certo, como o celeiro abastecedor da Madeira, a reserva necessária e obrigatória para suprir as necessidades correntes da ilha. A Europa e as Canárias surgem como áreas subsidiárias e como um trato frequente, ou então como meio de recurso em momentos de carencia no celeiro oficial.

#### CONJUNTURA CERALÍFERA INSULAR

Apresentando-se o trigo e mais cereais como a base de alimentação da população insular-europeia, torna-se necesario actuar de modo a que estas paragens sejam devidamente providas do grão necessária à dieta diária. Se num primeiro momento, de acordo com a premência dessa solicitação, é dada prioridade às culturas componentes desse regime alimentar, num segundo momento processar-se-ão alterações estruturais na agricultura que conduzirão à afirmação de uma monocultura de mercado, ameaçando o normal abastecimento das referidas ilhas. Sendo assim, na primera fase de ocupação do solo a garantia desse abastecimento do mercado fazia-se naturalmente com os provento de cada região, sem auxilio de qualquer medida regulamentadora. Mas numa segunda fase com a afirmação dessa tendencia monocultural surgirão desajustamentos no normal funcionamento do mercado abastecedor. Esta situação surgirá na Madeira a partir do último quartel de século XV, evidenciando-se nos séculos seguintes.

Perante uma conjuntura difícil de abastecimento do mercado em cereal, evidenciada pela sua carência e fome, tornava-se necessário definir normas de conduta (as posturas) conducentes a colmatar essa situação. O aparecimento dos muncípios na Madeira, Açores e Canárias veio institucionalizar essa acção reglamentadora. As competencias económicas eram consideradas como das mais importantes atribuições do concelho, de modo que este actuará no mercado local, por meio de postura e ordenanças, com a finalidades de garantir o abastecimento da população dos produtos essenciais da dieta insular. De un modo geral a sua acção alargava-se a todos os aspectos da vida económica, como o controle da qualidade, dos preços, medi-





das, de importação e exportação, da limitação dos locais de venda ao público<sup>6</sup>.

Da leitura dos acordãos dos concelhos de Ponta Delgada, Funchal e Santa Cruz de Tenerife constata-se que o trigo era o produto mais referenciado nas vereações, sendo sem dúvida, uma das mais prementes preocupações de concelho, o assegurar o normal abastecimento deste cereal<sup>7</sup>. A actuação de cada vereação será decidida de acordo com as peculiaridades e conjuntura específica de área a que se circunscreve. Podemos considerara para os três arquipélagos uma linha de conduta que, na globalidade, apresenta muitos pontos comuns. Assim teremos para a Madeira e Açores a sua inspiração na administração de Lisboa e para as Canárias a transplantação e adaptação do modelo andaluz<sup>8</sup>. Embora de raiz deferente essa actuação dos municipios insulares poderá definir-se do seguinte modo:

—Controle da produção de abastecimento e conservação do cereal.

—Controle/regulamentação/proibição do comercio e transporte de cereal no mercado interno e externo.

Isto é, toda a acção concelhia é orientada no sentido da regulamentação, controle da produção e comércio do cereal, por meio dos *exames* na Madeira e, nos Açores e da *tazmia* ou *cala* nas Canárias, das medidas limitativas ou proibitivas da sua exportação. A sua aplicação na prática variava de concelho para concelho con-

6. Veja-se Urbano de Mendoça Dias, *A vida de nossos avós*, vol. III, Vila Franca do Campo, 1944; idem, *A vila*, Villa Franca do Campo, 1927, vol. VI; maria Teresa Campos Rodriguez, *A Administração do Municipio de Lisboa no século XV*, separata dos nºs 101-9 da Revista Municipal, pp 83-110; Miguel Angel Leandro Quesada, «Ordenanzas municipales y regulación de la actividad económica en Andalucía y Canarias siglos XIV-XVII», in *II Colóquio de História Canário-Americana*, 1977, Grã Canária II, pp. 143-56; Eduardo Aznar Vallejo, *Integración de las islas Canarias en la corona de Castilla (1478-1526)*, Sevilla, La Laguna, 1983; Emma González Yanes, «importación y exportación en Tenerife durante los primeros años de la conquista (1497-1503)», in *Revista de Historia*, La Laguna, nº 101-4, pp. 70-91.

7. Para os Açores temos conhecimento de alguns livros de vereações do século XVI. nas Velas (S. Jorge), Ribera Grande (S. Miguel), S. Sebastião (Terceira). Para o século XVII temos nos concelhos atrás referidos, mais em Angra (Terceira), Ponta Delgada e Vila Franca do Campo (S. Miguel). A Madeira dispõe apenas das vereações do Funchal desde 1476, mas com alguns anos em falta. No que concerne às Canárias temos cohecimentos dos acuerdos del Cabildo de Tenerife, 1497-1525.

8. Veja-se os estudos citados na nota 6.



soante a prioridade fosse dada à produção ou importação. Assim nos côcelhos de Ponta Delgada, Vila Franca do Campo, Ribeira Grande, Angra, São Sebastião, do arquipélago dos Açores e em Santa Cruz de Tenerife e de La Palma e certamente nos cabildos de Lanzarote e Fuerteventura, predominam as ordenanças e posturas regulamentadoras de produção do referido cereal, assentes na princípio básico de assegurar as necessidades do consumo local, apenas facultando a saída após isso. No Funchal, Las Palmas de Gran Canaria dominam as ordenações facultativas de importação do precioso grão, quer por meio da abertura do mercado a qualquer dele, quer por meio de medidas aliciadoras, como sejam no Funchal, o pagamento da descarga, dos sacos e loja, quer, ainda, por meio de medidas proibitivas à sua saída (dócs. nº 2, 4, 5 em anexo).

A concretização da primeira medida da referida política definia-se nos Açores pelo *trigo dos exames*, isto é, o trigo resultante do exame da produção e dos stocks de abastecimento dos graneis concelhios ou particulares, necessários para o fornecimento à população em momentos de penúria. Segundo o regimento régio de 26 de Junho de 1507 a vereação tinha a incumbência de fazer no início do Verão, por altura das colheitas, o orçamento do trigo necessário ao consumo e sementeira até a nova colheitas, armazenando-o em graneis à sua guarda, de modo a poder distribuir na altura de carencia. A partir de 1561 juntar-se-à 1/4 dos valores exportados. Para dar cumprimento a estas medidas a vereação ordenará que toda a exportação só deveria ser feita mediante licença sus passada após vistoria aos graneis pelo oficial dos examen<sup>9</sup>.

Nas Canárias e, mais propriamente, em Tenerife encontramos definida a mesma orientação sob a designação de *tazmia* ou *cala y cata*, isto é o cabildo em momento de penúria, antes de autorizar a saída do cereal procedia ao exame dos graneis e do arrolamento da população, de modo a avaliar o trigo necessário ao consumo concelhio e assegurar a reserva satisfactoria<sup>10</sup>. Esta prática, documentada a

9. Esta questão foi tratada em estudo que elaboramos sobre «A questão cerealífera nos Açores (elementos para o sue estudo) séculos XVI-XVII», a publicar na *Archipelago*. Veja-se, Urbano de Mendonça Dias, *A vida de nos sos avós*, vol III, pp. 32-8, 489, 62-63.

10. Conhece-se uma *tazmia* de 1552, publicada por F. Moreno Fuentes, «Tazmia de la isla de Tenerife em 1552», in *Anuario de Estudios Atlanticos*, nº 25, pp. 411-92.



partir de 1552 deveria ser resultado das primeiras medidas, de 1512, em que se regulamentava o comércio de exportação do cereal na ilha e fora dela. Mas se em 1502, 1506, 1510 ordenara-se a proibição de qualquer saída do cereal de Tenerife, em 1512, perante as reclamações dos produtores, a coroa autoriza a exportação dos excedentes, ou antes, 1/3 da produção de cada vizinho (11). De modo a controlar-se o cumprimento desta ordenação regulamentara-se a obrigatoriedade do registo do cereal a exportar e a solicitação da respectiva licença ao Cabildo, ao mesmo tempo que se estabeleciam guardas e vigias nos portos<sup>12</sup>. Quer em S. Miguel, quer em Tenerife os produtores e mercadores entre os quais se colocavam o capitão donatário, o senhorio e alguns funcionários concelhios e régios, usavam de todos os subterfúgios para fazer sair o seu trigo e que mesmo assim em diversos momentos fazia-se sentir a sua falta<sup>13</sup>.

No mercado consumidor carente toda a política cerealífera incidia a dois níveis no seu comércio; primeiro procurando o normal estabelecimento de trigo, por meio de incentivos à sua introdução; depois o controle dos circuitos de fornecimento de mercado local, evitando a sua saída, sob a forma de grão ou de biscoito. Ao nível da Madeira temos a actuação funchalense; primeiro, com o estabelecimento de contratos com alguns mercadores para meterem anualmente o trigo necessário ao provimento dela, pagando-se a descarga, sacos e soja; depois com a abertura total do mercado à sua introdução por meio de isenção do dizimo de entrada<sup>14</sup>. Caso estas medidas não fossem suficientes, então a vereação punha em prática o seu pla-

11. Veja-se Pierre e Huguette Chaunu, *Sevilla et l'Atlantique*, Paris, 1959, T. VIII, p. 370; Sebastian Jimenez Sanchez, «El trigo uno de los alimentos de los Gran Canarios prehispanicos», in *Revista de História*, La Laguna, nº 1, p. 213; J. Perez Vidal, «Aportacion portuguesa a la población de Canarias», in *Anuario de Estudios Atlanticos*, nº 14, pp. 65-6; E. Gonzalez Yanes, *op. cit.*, p. 85; Leopoldo de La Rosa, «Catálogo del Archivo Municipal de la Laguna», in *Revista de História*, La Laguna nº 101-4, pp. 256, 261; *idem ibidem*, nº 113-4, *assim*; Manuela Marrero, «Algunos viajeros atlánticos de los vecinos de Tenerife en el primer tercio del siglo XVI», in *II Colóquio de História Canário-Americana*, Las Palmas, 1977, vol. I, pp. 64-5; *idem*, «Algunas consideraciones sobre Tenerife», in *Anuario de Estudios Atlanticos*, nº 23, p. 379.

12. Leopoldo de La Rosa, *op. cit.*, nº 101-4, p. 261 (nº 1-3); 264 (nº 18); E. Gonzalez Yanes, *op. cit.*, pp. 88.

13. E. Gonzalez Yanes, *ibidem*, p. 87 e nosso estudo supracitado.

14. Arquivo Regional da Madeira, *Camara Municipal do Funchal*, (referencia a partir daqui com seguinte abreviatura: ARM-CMF), nº 1297, fols. 17 vº-8., vereação



no de emergência, que consistia na actuação da vereação junto dos mercadores e mestres de navios obrigando-os a descarregar o trigo que conduziam ao reino ou às Canárias, ou então forçando-os a irem buscar trigo aos Açores ou outras partes<sup>15</sup>. a esta orientação aliavam-se as ordenações régias de 1508 e 1521, que tornavam obrigatória a rota do fornecimento de trigo açoriano ao mercado madeirense<sup>16</sup>.

Assegurados os circuitos de abastecimento do mercado funchalense tornava-se necessário controlar e regularmentar os circuitos internos de distribuição e venda, de modo a evitar-se o açambarcamento e a especulação. Neste caso a vereação actuava com medidas drásticas, quer por meio do exame das lojas pelos almotacés, quer lançando pesadas multas aos infractores<sup>17</sup>. Ao mesmo tempo, desde 1496, proibira-se a saída deste cereal, até mesmo para o fornecimento das naus que escalavam a ilha pois, segundo se dizia, estas deveriam vir devidamente providas de Lisboa<sup>18</sup>.

Idêntica situação encontra-se definida no arquipélago canário nas ilhas de Gran Canaria, La Gomera onde encontramos regulamentada a proibição de saída e medidas de apoio aos circuitos e rotas abastecedoras com origem em Lanzarote, Tenerife ou Fuerteventura<sup>19</sup>. A ilha de Gran Canaria tinha em Tenerife o celeiro de abastecimento anual, mas tal como sucede na Madeira em relação aos Açores

de 4 de Março de 1481; idem *ibidem*, fls. 23-23vº, vereação de 8 de Junho de 1481; idem, *ibidem*, fls. 27-27 vº, vereação de 4 de Agosto de 1481; idem, *ibidem*, fls. 49 vº, vereação de 21 de Janeiro de 1486; idem, *ibidem*, fl. 62, vereação de 11 de Fevereiro de 1486; idem, *ibidem*, fls. 49 vº, vereação de 21 de Janeiro de 1486; idem, *ibidem*, fl. 62 vereação de 11 de Fevereiro de 1486; idem, *ibidem*, fl. 78 vereação de 20 de Março de 1486; idem, *ibidem*, fl. 130, vereação de 14 de Maio de 1486; idem, *ibidem*, fl. 138-41, vereação de 5 de Julho de 1486; idem, *ibidem*, nº 1031, fl. 48 vº, vereação de 10 de Agosto de 1496. A referida despesa era assegurada por 2/3 da remda da imposição do vinho, fl. 141. carta de 5 de Dezembro de 1581.

15. A.R.M., C.M.F., nº 1302, fl. 23, vereação de 31 de Agosto de 1496; idem, *ibidem*, fl. 27, vereação de 21 de fevereiro de 1497.

16. Veja-se nosso estudo, «O comércio de cereais /.../», já citado.

17. A.R.M., C.M.F., nº 1298, fl 38 vº, cereação de 17 de Outubro de 1495; idem, *ibidem*, nº 1301, fl. 48 vº, vereação de 17 de Outubro de 1495; idem *ibidem*, nº 1308, fl. 8, vereação de ? de Janeiro de 1547; idem, *ibidem*, nº 1309, fls. 26 vº-27, vereação de 13 de abril em 1550.

18. Idem *ibidem*, nº 1302, fls. 46-46 vº de 26 de Setembro de 1496; idem, *ibidem*, nº 1313, fls. 47 vº-48, de 8 de Outubro de 1597.

19. Eduardo Aznar Vallejo, *ob. cit.*, pp. f51, 251-2, 313.



res esse provimento despoletou vários litígios entre as duas ilhas no período de 1531-1603, devido à negação da segunda esse fornecimento<sup>20</sup>. No que concerne a La Gomera, o trato foi assegurado por cédula de 1521<sup>21</sup>.

Se é certo que as medidas atrás enunciadas atestam o interesse do concelho em assegurar o normal funcionamento dos circuitos de abastecimento de modo a evitar-se qualquer situação de penúria ou de fome, também é certo que as mesmas documentam, de modo evidente, a premência da conjuntura de crise, resultante do solo e, acima de tudo, do aumento da população insular. Assim, ao nível das áreas produtoras as medidas regulamentadoras do comércio do referido cereal surgem com maior acuidades, aportando para uma nítida afirmação das medidas proibitivas. Tal sucede nos Açores, a partir de década de 30 do século XVII e em Tenerife, a partir de 1564-65 evidenciando-se aqui a partir de princípios do século XVII. Assim, se as crises de 1502, 1506, 1521 (dóc. nº 1, em anexo) e 1546 surgem como fenómenos isolados, articulando-se de acordo com as más colheitas, ocasionadas por factores sazonais, o mesmo já não se poderá dizer em 1574, 1604, 1616, 1625, em que se denota uma marca evidente da crise estrutural, cujo bajo agravamento da situação se acentua em ciclos decenais<sup>22</sup>. Esta ambiência da economia cerealífera nas Canárias repercutir-se-á de modo evidente no mercado madeirense que tinha nesse arquipélago um mercado importante de abastecimento em 1589, 1616, 1625<sup>23</sup>.

#### O COMERCIO DO CEREAL

O comércio do cereal das Canárias para a Madeira imbrica-se de modo directo no sistema de trocas entre os dois arquipélago, sendo considerado como o principal motor desse trato. Esse movimento

20. Leopoldo de la Rosa, *ob. cit.*, *Revista de História*, nº 113-4, p. 251 (nº 12), 253 (nº 3) idem, *ibidem*, nº 115-6 (1958) p. III (nº 108), 132 (nº 7).

21. Idem, *ibidem*, nº 101-4, p. 246 (nº 5)

22. Veja-se nosso estudo, «O comércio de cereais...»; P. Chaunu, *ob. cit.* pp. 371-3

23. A.R.M., *C.M.F.*, nº 1301, fl. 142 vº, vereação de 20 de Fevereiro de 1496 idem, *ibidem*, nº 1311, fls. 16-17 vº, vereação de 4 de Fevereiro de 1589 idem, *ibidem*, vereação de 22 de Agosto de 1616; idem, *ibidem*, vereação de 18 de Junho de 1625.



comercial e contactos assíduos resultam da actuação de vários factores, entre os quais é de realçar a vizinhança dos dois arquipélagos e atracção exercida pela terra canária tardiamente conquistada e ocupada<sup>24</sup>.

Os contactos permanentes entre os dois arquipélagos, evidenciados pela constante corrente emigratória bidirecional, marcam uma constante da História deste dois arquipélagos e salientam as afinidades existentes, conseqüentes de um idêntico, senão parecido, posicionamento na política expansionista dos monarcas ibéricos. A juntar-se a tudo isto a Madeira surge-nos entre o século XVI e XVII como porto importante de escola para a navegação atlântica entre a Europa e as Canárias e viceversa. Assim nos referidos séculos temos conhecimento da passagem pelo porto do Funchal de navios dessa rota. No século XVI das 14 embarcações saídas das Canárias e que escalaram o Funchal surgem 4 com destino à Europa (Cadiz, Lisboa, Bayona, Vigo) e Africa (Safim)<sup>25</sup>. No mesmo período há notícia da passagem pelo porto funchalense de uma embarcação com trigo de Castela para o referido arquipélago, de que deixaram 500 fanegas para o fornecimento da cidade, vista a sua falta na ilha<sup>26</sup>. Para o século seguinte abundam referências à passagem de embarcações de e com destino às Canárias<sup>27</sup>. Deste modo o porto do Funchal surge nos séculos XVI e XVII como um porto importante de escala para os navios que faziam as rotas que ligavam as Canárias à Europa e desta ao arquipélago, nomeadamente da Inglaterra.

Se é certo que a maioria dos contactos entre os dois arquipélagos advêm da posição privilegiada da Madeira em relação às Canárias, também é certo que o trato comercial entre estas áreas, baseado em certos productos da produção local e na exportação, apresenta-se

24. José Perez Vidal, «aportación portuguesa a la población de Canarias, Datos para su estudio», in *Anuario de Estudios Atlánticos*, nº 14 (1968) pp. 41-106; Eduardo Aznar Vallejo, *ob. cit.*, p. 340; Margarita I. Martín Socas e Manuel Lobo Cabrera, «Emigración y comercio entre Madeira y Canarias en el siglo XVI», comunicação apresentada no Colóquio internacional *Os Açores e o Atlântico, nos séculos XIV a XVII*, Angra do Heroísmo, 1983 no prelo.

25. Margarita Martín Socas, *op. cit.*

26. A.R.M. C.M.F., 1310, fls. 28-30 vº vereação de 5 e 8 de Maio de 1574.

27. Idem, *ibidem*, fl. 49 vº de 7 de Dezembro de 1613; idem, *ibidem*, fl. 13 vº, vereação de 12 de Fevereiro de 1620. A correspondência de William Bolton (1696-1700) atesta essa situação, veja-se António Aragão. *A Madeira vista por estrangeiros*, Funchal, 1981, pp. 325, 357, 360, 362, 370, 380-81, 386, 313.



como um incentivo à manutenção e rendimensionamento dos referidos contactos. O arquipélago da Madeira receberá trigo, queijo, carne e em troca fornecerá canas de soca, pães de açúcar, mel, remel, fruta verde, castanhas, nozes, mermelada, sumagre e productos de reexportação, como azeite, sal sardinhas, tecidos ingleses e arcos<sup>28</sup>.

O trigo será sem dúvida a móbil de todo este trato, actuando como activador e suporte do sistema de trocas entre os dois arquipélago nos séculos XVI e XVII. A contrapartida madeirense surgirá como consequência da troca deste precioso producto. Desde 1504 há notícia do envio de trigo para a Madeira, proveniente de Palma, a que se segue a ilha de Tenerife em 1506<sup>29</sup>. A partir destas datas a regularidade das ligações atestam que a Madeira passará a contar com um novo celeiro concorrente com o açoriano e europeu e, isto de tal modo, que em 1527 esta área fornecedora é isto de tal modo, que em 1527 esta área fornecedora é considerada ao mesmo nível do reino (Lisboa)<sup>30</sup>.

Para as autoridades do arquipélago vizinho a abertura desta nova rota irá criar alguns problemas ao mercado local, de tal modo que o Cabildo cathedral se queixava de não receber a sua parte do *siezm*, que se escoava para a Madeira, chegando-se a ordenar em 1532 o seu embargo, argumentando-se para tal o conflito entre as coroas de Portugal e de Castela<sup>31</sup>. Esta situação comprova, aliás, a importância que adquiriu o comércio de cereal com a Madeira, evidenciada no registo de saída de 2070 fanegadas, no primeiro terço do século XVI<sup>32</sup>. A situação evoluirá favoravelmente a partir de meados do re-

28. O tratamento das trocas comerciais será abordado oportunamente em estudo e preparação, já citado. Os produtos referidos fazem parte do registo de saída de 1620-21, veja-se Arquivo da Torre do Tombo, *Provedoria e Junta da Real Fazenda do Funchal*, nº 364.

29. «Reformación del Repartimiento de Tenerife em 1506», in *Collección documentos sobre el Adelantado y su gobierno*, Santa Cruz de Tenerife, 1953, pp. 90-1; Manuela Marrero, «Algunas consideraciones sobre Tenerife /.../ já citado, p. 380.

30. A.R.M. C.M.F., nº 1305, fl. 43, vereação de 28 de Junho de 1527, em anexo dos. nº 3.

31. Veja-se G. Camácho y Perez Galdóz, «Cultivos de cereales, vina y huerta en Gran Canaria 1510-1537», in *Anuario de Estudios Atlánticos*, nº 12 (1966), p. 246; José Perez Vidal, *ob. cit.*, p. 61.

32. Margarita Martín Socas, *ob. cit.* Aí refere-se que esse valor poderia cifrar-se em 9000 fanegas, se tivermos em conta o número de embarções fretadas e respectiva tonelagem.



ferido século, afirmando-se em pleno no período da ligação das duas coroas 1580-1640<sup>33</sup>.

A Madeira terá recebido no século XVI 8788 fanegas de trigo das Canárias, sendo 2542 (28,9 %) de Lanzarote, 1170 (13,3 %) de Tenerife e apenas 6 fanegas (0,1 %) de Fuerteventura. Enquanto Tenerife surge isolada até meados do século em causa, afirmando-se como o principal mercado fornecedor do trigo canário, a ilha de Lanzarote surgirá apenas em 1523, mas acabará por assumir a posição cimeira a partir das últimas centúrias do século. Esta última situação manter-se-á até 1640, período em que esta área se afirma como a principal fornecedora de trigo deste arquipélago à Madeira<sup>34</sup>.

No século XVII apenas temos notícia de entrada deste cereal entre 1605-40, momento em que a ilha recubeu 27817 fanegas de trigo sendo 14749 1/2 (77,5 %) de Lanzarote, 2680 (14,1 %) de Fuerteventura. O mercado tenerifenho que se havia afirmado, na primeira metade do século XVI deixará de ter qualquer representação a partir de então, a dominância será dada à ilha de Lanzarote que surge assim como o principal celeiro de trigo canário para a Madeira<sup>35</sup>. Tenerife terá sido assim um mercado fugaz no fornecimento de cereal cuja importância foi muito reduzida ao nível do comércio de cereal deste arquipélago com a Madeira, lugar de destaque terão assim as ilhas de Lanzarote e Fuerteventura.

A Madeira recebeu nos séculos XVI e XVII mais de 194 917,5 fanegas de trigo, oriundo dos Açores, Europa e Canárias. As ilhas do arquipélago açoriano dominaram esse trato, surgindo com 108 000 fanegas (55,4 %) logo seguidas da Europa com 54967,5 fanegas e das Canárias com 27777 (13,7 %). No entanto se considerarmos os dados

33. Veja-se Gaspar Frutuoso, *Saudades da Terra*, 1º II, Ponta Delgada, 1968, pp. 202, 204; e quadros em anexo.

34. Saliencia-se que enquanto em 1583 Thomas Nichols referia que a Madeira recebia trigo de Canarias (A. Cioranescu, *Thomas Michols, mercador de açúcar hispanista y hereje*, La Laguna, 1963, p. 126), Torriani em 1590 refere que o trigo de Lanzarote é exportado para a Madeira (*Descripcion e historia delreino de las islas Canarias*, La Laguna, pp. 45-6). Aliás Gaspar Frutuoso, já citado refere apenas os navios com trigo de Lanzarote.

35. A razão de valorização do mercado de Tenerife na 1ª metade do século XVI deve-se à política económica de Adelantado don Alonso de Lugo. Veja-se Manuela Marrero «Algunas consideraciones sobre Tenerife /.../», já citado, pp. 373-4.

da Europa em separado, de acordo com as áreas de proveniência do grão teremos o mercado canário em segundo lugar, com uma situação vantajosa em relação a Lisboa, França, Inglaterra e Flandres. Deste modo conclui-se que as Canárias conjuntamente com os Açores funcionaram, ao longo dos séculos referidos como os principais celeiros fornecedores do mercado funchalense. E, como tal, o madeirense aposta na área insular para o fornecimento do grão necessário. O continente europeu permanecerá como a área de recurso em momentos de penúria, ou então como forma lucrativa e activadora das trocas com essas áreas. Evitava-se o lastro dos navios que vinham de Flandres, Londres, Lisboa a buscar açúcar e seus derivados e das embarções que conduziam o afamado rubinéctar aos quatro cantos da Europa, por meio do carregamento de alguns moios de trigo, cevada ou centeio de Flandres Londres, Lisboa, Escócia. Daí a razão de o trigo surgir com muita assiduidade no mercado madeirense. No entanto tal movimento não implicava o delinear de uma rota de fornecimento do cereal, mas sim o aproveitamento das rotas do açúcar e vinho, já existentes. A rota do trigo só funcionará, segundo pensamos, com os Açores e as Canárias e, mais propriamente das ilhas de S. Miguel, Tenerife, Lanzarote e Fuerteventura. Se é certo que a rota se apresenta como unidireccional e sob protecção concelhia e régia, a Canaria surge liberta desses entraves só assim facilitado ao mercador o negócio rendoso ao menos ao nível da sua importação.

#### O MERCADOR DE TRIGO

O grupo de mercadores de grande e pequeno trato ligados ao comércio da prança do Funchal, dedicando-se, quer ao comércio de trigo, quer à exportação de açúcar e vinho e, mesmo, à importação de manufacturas, apresentava-se muito heterogeneo na sua origem geográfica e actividade de trato. Não se pode falar de um mercador de trigo que dedicasse toda a sua actividade ao comércio deste cereal, pois como vimos esse trato mercê das medidas proteccionistas não se apresentava com o mais lucrativo. Além disso os mercadores que se dedicavam a acção nesse comercio não o faziam apenas numa área de fornecimento definida. A sua actuação alargava-se a todas as regiões produtoras, no intuito de encontrar grão em condições vantajosas. Este tanto comerciava com o trigo dos Açores, das Canárias e





da Europa<sup>36</sup>. O trato e venda ao público do referido trigo na Rua Direita não justificava por si a acção do mercador de pequeno trato e, muito menos, de grande trato. A vigilância e regulamentação assídua do comércio por parte de vereação punha em causa esta actividade. Com preços protegidos e lojas constantemente vigiadas, o mercador não podia actuar livremente no mercado, procurando a melhor forma de aumentar os seus lucros. Deste modo o comércio do cereal não justificará a sua acção nem os motivará muito, daí que vereação sentisse a necessidade de coagir os mercadores do Funchal a irem buscar trigo aos Açores, Canárias e Europa.

De acordo com a quantidade de fanegas registadas destacam-se 16 mercadores como os mais importantes no trato do cereal<sup>37</sup>. Se estabelecermos uma comparação com os referenciados para o comércio do cereal açoriano e que actuam no trato do grão em causa temos que salientar a acção de João Faria (1624-1620), Ignácio Fernandes Pinto (1647-1658). Este último é referenciado como «mercador, pessoa rica e abonada» com Loja na Rua Direita, onde vendia António Lopes de Sá<sup>38</sup>.

A escassez de dados identificadores dos referidos mercadores dificulta qualquer tentativa de atribuição da origem geográfica e consequente valoração nessa actividade. No entanto de acordo com a conclusão aludida no estudo sobre o cereal açoriano podemos afirmar a dominância do mercador madeirense, a que se seguia o estrangeiro nomeadamente ingleses e flamengos que tinham uma forte implantação no mercado insular. Destes últimos podemos referenciar 19 mercadores e de entre estes o mercado oriundo das Canárias deveria surgir em posição destacada, a considerarmos como originários daí Pero

36. Estão nestas condições Francisco Correa, Francisco Gonçalves Dousin, João Faria, Pero Ferreira, Gonçalo Fernandes, Gonçalo Fernandes Gondim, Custódio Gonçalves, Manuel Gonçalves, Pero Gonçalves, Simão Nunes Machado, Luís Fernandes Pinto, António Roiz, João Roiz Tavora.

37. Pero Gonçalves, Antonio Roiz Torzillo, Diego Fernandes Branco, Diogo Cabrera, Gonçalo Fernandes, Tomé Fernandes, Agostinho Gonçalves, António Gonçalves, Gaspar Gonçalves, Antonio Gonçalvesa, Custodio Gonçalves, Gaspar Gonçalves, Simão Nunes Machado, Andre de Monte, Pero Nunes, Fernà Perasa, Thomas Quevel, João Roiz Teixeira.

38. A.R.M. C.M.F., nº 1328, fl. II, vereação de 6 de Fevereiro de 1637; *idem*, *ibidem*, nº 1331, fl. 16 vº vereação de 27 de Maio de 1647; *idem* *ibidem* nº 1333, fl. 27, vereação de 17 de Novembro de 1657.

de Meza, Luis de Semana, Diogo Cabrera, João Cardona, Pallo de Lucas, Martial de Lugo, Fernão Perasa<sup>39</sup>.

## CONCLUSÃO

A ilha da Madeira que, desde o último quartel do século XV, se destacou como uma área carente de cereal procurou o seu abastecimento nas ilhas vizinhas (Canárias, Açores), usufruindo de condições favoráveis criadas pela coroa, primeiro nos Açores e, depois, nas Canárias, com a ligação das duas coroas. Esta terá sido a melhor solução para colmatar os prementes problemas do mercado madeirense, ao nível do abastecimento de cereais que a ilha pouco produzia.

O arquipélago madeirense devido à pequenez da sua superfície arável coloca-se a um nível inferior do açoriano e canário, pois, enquanto estes últimos dispunham de uma vasta área onde poderiam lançar várias culturas, a Madeira detem apenas uma parca granja insuficiente para os canviassis e vinhedos, e muito menos, para os cereais. Deste modo o madeirense deveria buscar e assegurar fora de portas o celeiro de abastecimento de uma população em constante aumento. A sua escolha preferencial incidiu, primeiro em S. Miguel aliando-se depois Tenerife, substituída, em meados de século XVI, por Lanzarote.

Se a rota do trigo açoriano se mantinha o início regulamentada e sob vigilância directa do concelho, o que impedia a livre acção do mercador, a canária poderá considerar-se liberta desses entraves, numa primeira fase, sendo a sua manutenção resultante do movimento comercial entre os dois arquipélagos e do permanente fenómeno emigratório. Um movimento assíduo de produtos e pessoas, dificultado apenas pela peste, piratas ou corsários e invernias. Esta última situação deveria atrair a classe mercantil para estas rotas, mas os entraves posto pelo mercado fornecedor, com as constantes medidas regulamentadoras e proibitivas das autoridades locais desvanéce-

---

39. Como estrangeiros podemos refernciar Cosmo Maquel, Pero de Meza, Luis de Semana, Anrique Alfadrique, Antonio Alvernes, Reimão Biarte, Diogo Cabrera, João Cardona, alvaro Certis, Francisco Fernandes Dousim, Gaspar Ferndandes Dousin, Jaques Guilherme, Pailo de Lucas, Martial de Lugo, João Minhol, Fernão Peresa, Thomas Quevel, Antonio Samarim, Antonio Sevar.



ram essa espèctativa. Mesmo assim a Madeira não abdicou dos seus direitos preferenciais ao trigo produzido nestes dois mercados. Essa mudança só se processará a partir de meados do século XVII quando as dificuldades aumentam nos celeiros preferenciais e surgem outros que apresentam o produto em condições favoráveis —América—, pois que facultava a sua aquisição a troco do afamado rubinèctar.

#### EXTRACTOS DAS VERAÇÕES DO FUNCHAL

Nº I

1521, Novembro, 23

A.R.M., C.M.F.. nº1304, fls. 82 vº-84

Item lougo tamto que se foram juntos per allgũs mercadores de trigo que esta em esta cidade ho seu trigo nom poderè vender sem reparição e su reparido per o polvo elles //(83) se agrevavam que dizemdo que porquento se temiã nã viir allgũ trigo elles nã venderẽ ho seu o quall per ficar d'atirar el les per fazerè vecren ho povo posam ho seu trigo sendo muito bõ ha noventa reasi ho alquiere o quall trigo ellles jaa ora terem vendido se lho deixará vender e porque suas-merces lhes tinhã posta pena que ho nã desẽ sem reapriçam poderiam viir allgũs navios de trigo e ho seu trigo se podera emtã vender ha menos preço dos LR reais algũ do que ho tinham posto que eles venhã alli requerer a usas merces que lho deixarem vender ho dicto preço e nã leh querẽ de lleixar vender somente per repartiçam como tinham suas merces vito lho segurarẽ ho dito preço de LR reais all-queire logo per elles senhor proucrador e officiasis foi dito que lees aviã per serviço de deus e bem do povo que ho dicto trigo se reaprti-sẽ e dese por repertiçam ho povo segundo tinhã visto e lhe segiravã todo ho dicto seu trigo ho preço dos ditos noventa reais a queall todos os mercadores somente ho de joham vaaz per nã ser tãboo como o outro e nã valler a LR reais o queall joham vaaz // (83vvº) ho pederã por em seu proeço he nio o que justamente valler e entã lho poderã segurar queando quer que se pos certo ho proço he niso e por merce diso asinarã aqui todos afonso ãnes ho screpvy.

Item loguo na dita vereaçam pareceo Farnãdo de Cabrera castelhana que hora trouxera cartas dos regadores de grã canarea aos regadores desta cidade pera que lhe desem hũ navio de trigo per a grande





estrelidade de fome que havia na dita ilha avendo raspeito elles doys vizinharẽ sempre com foi acordado que lhe desẽ que podese llevar oyto moios de trigo e llogo lhes foi ordenado que ouvesẽ outros vynte moios scilicet dez dos que erã embargados per elle senhor e officiaes Antonio Correa e outros dez dos que erã embargados sã diso deterles e lho desẽ e posa sã vistos pera eles lhe darem hi dito feito derradeiro os ditos vynte moios e que lhe screpvesẽ que mis lhe nõ davã // (84) perque iso meso a terra estava em necessidade de trigo Afonso Anẽs ho screpvy e que somente fose treladada em ese livro. Anrique daguiar, João Correa, Joam Roiz, Joham Coelho, Gill Fernandes Godeso, Syman daria, Pero de Magalhães.

Nº. 2

1552, Outubro, II

A.R.M., C.M.F., nº . 1304, fls. 106 -vº

Item logo per Joham Correa verador doi dito que elle fereza per prezimento dos mestres com os mercadores que haqui trouxese trigo que lhe pagasẽ a descarrega dos bateis e esto visto como avia peste na cidade e que os mercadõres nõ queriã viir a ella e per lhes parecia bem e per todos //(106 vº) foi dito que hera bem que fosẽ pagos da descarrega dos bateis e mãdarã que pase visto per a Francisco Gonçalvez que ho pago do dinheriro da imposisam dos vinhos. Afonso Annes ho sscrepvy. João Correa, Andre daguiar, Johám Coelho, Joham do Porto, Joham Devora, Pero Gllz, Francisco Gllz.

Nº. 3

1527, Junho, 28

A.R.M., C.M.F., nº 1305, fl 43

Item loguo na dita vereaçam foi acordado que toda a pessoa que meter trigo de Portugall ou de Canerea atee Janeiro primeiro que vẽm que lehes sera dada toda descarrega e asy logea e saquos o que lehe sera pagao de dinheiro da imposçã dos vinhos. Afonso Annes o screpvy e seja apregoado e asy o que vem de Castella. Manuel Corelho Pero Doria, Jorge de Vasconcelos, João Lopes. João Gomes. Pero Annes <sup>1</sup>, Mateus Rois, gonçalo Piris.

---

1. Com régua e compasso, pedreiro da Sé do Funchal.

N.º 4

1546, Setembro, 15

A.R.M., C.M.F., Ver 1546, fl. 92 v.º

## Pregã acerca dos mestres que se vem com trigo

Na dita vereaçã acordarã que nhũ navio dos ilhas ou de qual-quer parte que a este porto da cidade vier com trigo e partes dele sem vir primeiro a camara fazer certo como descarregou todo o trigo e o que o nõ fazer certo em todo tempo que o demnadarem poriso e se nõ achar que veio a camara e que diso se fezç asemto o queal ele asynara que page vimte cruzados //(92 vº) por o nõ hir asy fazer a saber posto que dscaregase e chandose quese fogueo como triguio pagara cimquoenta cruzados e o dono do trigo o perdera a est posto quho levẽ ao reino e indo a outra parte avera mais a penas de ordnação lo-quo se mamdou apregoar aquel asemto se fez por se ter por em em-formaçao que muitos navios se fogẽ con trigo e se vão esy por os mestres flogarem de levar pera onde são moradores como outros que se fogem de mamdado de mercadores e pesoas quento prejizo desta terra os fazem ir asy por segirem o preço do trigo que aquitem como por o hirem vemder a outra parte omde preservem que terra mor valia en maneira que todos que asy fazem he em muito prejuizo da teera e per outramaneira nõ se pode saber o que descargã na cidade ou ilha e qui viera muitas vezes a chegar a que descargã na ciudade ou ilha ao trazer aqui e soo por saberem que deitar amcora e lhe vire descaregar quatro mois pareco que descargava de todo e se lh pasara certidã porque seja a solto da finaça nas ilhas e o mais levallo pera as Canarias ou a reino estranho onde o nientes e se comprimir com o que ha mais serviço de Sua Alteza e bem de seu povo e posto que no vehnã em vereaçã abastara em quealquer dos outros dias em que o fizer a saber ao escriptivão da camara que fara asemto e nele se declara quanto trigo descaregou e donde o trouxe e que são os mercadores pero as certidões que se pasarã per as ilhas ser em forma e verdadeiras e na çidad se saber quem são os que tem o trigo pena he a terça parte quem acusar e os dous terços pera o concelho e cativos. Rafael Afonso o screpvi.

Manuel Delgado, João Malheiro, Mem de Brito, Anrique Muniz.





Nº 5  
1550, Janeiro, II  
A.R.M., C.M.F.

Que ñ tirem trigo sem licença

Na dita veração se praticou sobre as licenças // (8 vº) que se davam pera tirar trigo pera ffora da cidade queera muito prejudiciall darom se da ffora da camara e pera atlhar ao imconveniente que nisto ha acordarão que nenhũa lincaça tenha vigor nem força seja nhũa tanto que nom respeita a camara e veraça tenha vigor nem força seja nhũa tanto que nom respetia a camara e veraça e scripota por mym scrpvão e asinada per o vereador do meo e hũ dos juizes a quall licença estar em mão de Manuel Gonçallvez prócurador dos mesteres e ñ se tirara trigo posto que aja licença sem lho fazer a saber e sendo cousa que ñ se ache em casou por fora da cidade farseha saber a mim screpvão e diarei diso certidão conforme a licença que for pasada as quais lecemça será espritas em hũ cahenho uqe se trara sempre a veração para se sabe tamben quento trigo se tria e o que cada hũ perde e o dito prócurador dos mesteres asy como se for tirando otrigo declaróra quanto aa tirou pera se ñ tirar mais daquilo pera que lhe foi dado licença maneira se o fara em todooutro mantimento e somente poderã levarem licença p que se soe lever conforme a postura e de todo se mandou fazer este asemto e o que ouverã por asinado todo o que se fez na dita verçã. Rafael Afonso o screpvvy.

Nuno Gonçallvez, Luis de Brito Velloso, Anrique Muniz, André Pereira, Pero Roiz, Antonio Gonçallves, Fernã Figueriredo, Manuel Gonçalvez.



**QUADRO I – REGISTO DE TRIGO DAS CANÁRIAS (em fanegas)**

AÑOS	CANARIAS	LANZAROTE	FUERTEVENTURA	TENERIFE
1505				40
1511				200
1523				130
1524				800
1527	310			
1596	4.195	1.950		
1597	350	502,5	6	
1599	175	90		
1605		1.950		
1616		300		
1617		827,5	180	
1618		4.067,5		
1619	75	800	90	
1620		60		
1623	3.430	1.930		
1624		825		
1625		795	480	
1629	575	599		
1631		677		
1634		108		
1637		250		
1638	845	60		
1640	105			
<b>AÑOS</b>	<b>6.630</b>	<b>17.291</b>	<b>2.686</b>	<b>1.170</b>

FONTE: Vereações da Câmara Municipal do Funchal, 1474-1699 e Margarita Martin Socas, *Op. cit.*

**QUADRO II – REGISTO DE TRIGO IMPORTADO NO FUNCHAL (em fanegas)**

AÑOS	AÇORES	CANÁRIAS	EUROPA	INDETERMINADO
1510		40		
1511		200		
1523		130		
1524		800		
1527		310		
1546	60			
1547	450			225
1589				450
1596	3.735	6.145		1.455
1597	3.742,5	858,5	10.117,5	2.977,5
1599	990	265	2.225	195
1602	1.875			
1603	7.890			
1605	1.185	1.950	2.415	
1606	4.710		825	
1607	1.605		15	
1609	600			
1611			3.045	
1616	795	300	6.300	
1617	4.230	1.007,5	11.070	
1618	5.685	4.067,5	4.500	
1619	6.120	965	1.110	
1620	5.535	60		
1623	4.200	5.360	990	
1624	3.105	825		
1625	7.035	1.275		
1626	13.995			
1627	6.105		1.125	
1629		1.174	930	
1631	7.770	677	45	
1632			9.255	
1634	4.080	108		
1635	3.300			
1637	1.725	250		
1638	937,5	905		
1639	2.445			
1640	4.575	105		
<b>TOTAL</b>	<b>108.000</b>	<b>27.777,5</b>	<b>54.967,5</b>	<b>5.302,5</b>

FONTE: Vereações da C.M.F., 1474-1699.



**QUADRO III – REGISTO DE TRIGO DAS CANÁRIAS NO SÉCULO XVI**

MERCADOR	DATA	FANEGAS	PREÇO	PROVENIÊNCIA
Francisco Accioli	1596	750		Canárias
Francisco d'Afonseca	1599	60		Lanzarote
Mateus Alvares	1596	105		Lanzarote
Gaspar Amado	1596	50		Canárias
	1597	100		Lanzarote
Semana Betencourt	1596	320		Lanzarote
Pero Borges	1599	90		Fuerteventura
Agostinho da Costa	1599	15		Lanzarote
Gaspar Fernandes	1597	7		Lanzarote
Sebastião Fernandes	1596	150		Lanzarote
Vicente Fernandes	1596	50		Lanzarote
Castilho Gomes	1596	165		Canárias
Gaspar Gomes	1596	40		Canárias
António Gonçalves	1597	37,5		Lanzarote
Francisco Gonçalves	1597	39		Canárias
Gonçalo Gonçalves	1597	247,5		Canárias
Pero Gonçalves	1596	3.000		Canárias
		375		Lanzarote
Belchior Lopes	1597	45		Lanzarote
Franc. R. Magalhães	1596	80		Lanzarote
Alvaro Martim	1596	30		Canárias
Cosmo Manoel	1596	60		Lanzarote
Pero de Meza	1596	60		Lanzarote
Antonio Moniz	1597	6	260	Fuerteventura
Ant. R. Torzillo	1596	150		Canárias
		750		Lanzarote
	1597	220		Lanzarote
Bento Roiz	1597	12,5		Canárias
Gaspar Roiz	1597	45	280	Lanzarote
Luis de Semana	1597	200		Lanzarote
Manuel Tristão	1599	100		Lanzarote

FONTE: *Vereações da C.M.F., 1474-1599.*



QUADRO IV – REGISTO DE TRIGO DAS CANÁRIAS NO SÉC. XVII

MERCADOR	DATA	FANEGAS	PREÇO	PROVENIÊNCIA	LOCAL VENDA
Gaspar d'Abreu	1638	40	190	Fuerteventura	R. Dta.
Álvaro Afonso	1624	195	130	Lanzarote	
Aurique Alfradite	1605		140	Lanzarote	
	1606		130	Canaria	
Brás Alvares	1618	22,5	180	Lanzarote	
Antonio Alvernos	1631	20	280	Lanzarote	
Jorge Annes	1615		220	Canárias	
	1618	135	180	Lanzarote	
Brás Dias Aranha	1617	30	140	Lanzarote	
	1623		160	Lanzarote	
Francisco Aranha	1637	100	190	Lanzarote	
Manuel A. Araújo	1623	10	200	Lanzarote	
Manuel Bayão	1631	80	260	Lanzarote	R. Dta.
Reimão Biarte	1629	35	240	Canarias	
Pero Borges	1616	150	140	Fuerteventura	
	1623	100	160	Fuerteventura	
Diogo F. Branco	1617	120	260	Lanzarote	
	1618	600	180	Lanzarote	
Diogo Cabrera	1619	260	180	Lanzarote	
	1638	100	190	Lanzarote	R. Dta.
Antão A. Caldeira	1623	16	180	Lanzarote	
João Cardona	1625	15	130	Lanzarote	
Alvaro Certis	1629	140	240	Canárias	
Mestre Coelho	1617	22,5	260	Lanzarote	
Francisco Correa	1616	100	160	Lanzarote	
Leonardo Correia	1618	22,5	140	Lanzarote	
Pero Rois de Castro	1617	150	220	Lanzarote	
Lopo Dias	1617	80	170	Fuerteventura	
Manuel Duarte	1617	45	260	Lanzarote	
Francisco F. Dousin	1931	30	250	Lanzarote	
João Faria	1623	255	140	Lanzarote	R. Sabão
Bento Fernandes	1629	49	240	Lanzarote	
Gonçalo Fernandes	1631	30	260	Lanzarote	
	1638	460	180	Lanzarote	
	1640	105	160	Canárias	
Lucas Fernandes	1637	150	200	Lanzarote	
Lázaro Fernandes	1619	40		Canárias	
Manuela Fernandes	1634		130	Lanzarote	
Sebastião Fernandes	1623	75	200	Lanzarote	
Tomé Fernandes	1616	300	180	Lanzarote	
Gonçalo Ferreira	1618	60	180	Lanzarote	
	1623	60	200	Lanzarote	
			150	Lanzarote	



MERCADOR	DATA	FANEGAS	PREÇO	PROVENIÊNCIA	LOCAL VENDA
	1624	30	140	Lanzarote	
	1625	120	130	Lanzarote	
Marcos Ferreira	1624	150	130	Lanzarote	
Frcº. G. Figueiredo	1629	225	220	Lanzarote	
Roque Figueiredo	1631		20	Lanzarote	
Roque Figueiredo	1623	100	200	Lanzarote	
Jorge Freire	1638	20	170	Fuerteventura	
Antonio García	1629	40	130	Lanzarote	
Bartolomeu Garcia	1616	150	200	Lanzarote	
Agostinho Gonçalves	1617	100	220	Lanzarote	
		100	140	Fuerteventura	
	1623	375	200	Fuerteventura	
		60	130	Lanzarote	
António Gonçalves	1619	90	180	Fuerteventura	
	1623	1.470	200	Lanzarote	
	1025	315	200	Fuerteventura	
António Gonçalves	1619	90	180	Fuerteventura	
	1623	1.470	200	Lanzarote	
	1625	90	130	Lanzarote	
Custódio Gonçalves	1605	1.950	160	Lanzarote	
Estevão Gonçalves	1618	22,5	140	Lanzarote	
Francº. Gonçalves	1618	100	180	Lanzarote	
	1623	30	150	Lanzarote	
		14	140	Fuerteventura	
		600	180	Lanzarote	
		60	180	Fuerteventura	
João Gonçalves	1625	30	130	Lanzarote	
Manuel Gonçalves	1625	30	140	Fuerteventura	
Martim Gonçalves	1625	75	120	Lanzarote	
Pero Gonçalves	1625	60	130	Lanzarote	
Gaspar F. Goudim	1618	150	180	Lanzarote	
Jaques Guilherme	1618	200	150	Lanzarote	
		30	160	Fuerteventura	
Francº. R. Jardim	1631	20	280	Lanzarote	
Fernão Lemos	1625	30	130	Lanzarote	
Gonçalves Lopes	1631	50	260	Lanzarote	
João Lopes	1629	80	230	Lanzarote	
Simão Lopes	1631	45	250	Lanzarote	
Pallo de Lucas	1674		200	Lanzarote	
Martial de Lugo	1638	25	160	Lanzarote	R. Ferreiros
Simão N. Machado	1629	400	240	Canárias	
André Manso	1625	45	130	Lanzarote	
Manuel Manso	1624	105	150	Lanzarote	
André M. Maios	1624	810	140	Lanzarote	
	1631	30	260	Lanzarote	



MERCADOR	DATA	FANEGAS	PREÇO	PROVENIÊNCIA	LOCAL VENDA
Francisco de Medina	1617	225	140	Lanzarote	
Inácio de Medeiros	1629	100	240	Lanzarote	
João Minhól	1618	75	60	Lanzarote	
Gonçalves F. Moniz	1618	45	140	Canárias	
Maria de Mota	1626	40	120	Lanzarote	
	1631	30	260	Lanzarote	
Pascoal Monteiro	1616	1 pipa	180	Lanzarote	
António Neto	1623	300	160	Lanzarote	
Pedro Numes	1625	450	140	Fuerteventura	
Fernão Perasa	1623	450	200	Lanzarote	
Gondinho Pereira	1624	60	130	Lanzarote	
Gaspar Pimienta	1623	30	190	Lanzarote	
Ignacio F. Pinto	1638	180	150	Lanzarote	
Thomas Quevel	1631	300	280	Lanzarote	
Antonio Reis	1623	780	140	Lanzarote	
Pero da Rocha	1629	50	220	Lanzarote	
Manuel Rois	1629	50	240	Lanzarote	
Sebastião Roiz	1617	90	160	Lanzarote	
Antonio Samarim	1619	40		Canarias	
António Sevar	1618	75	180	Lanzarote	
Gaspar da Silva	1631	12	280	Lanzarote	
Andres de Sousa	1624	45	140	Lanzarote	
Bartolomeu de Sousa	1634	108	220	Lanzarote	
João Cabral Tavares	1638	80	160	Lanzarote	
João R. Tavira	1628	180	180	Lanzarote	
	1623	375	200	Fuerteventura	
	1624	105	150	Lanzarote	
Simão R. Teixeira	1631	180	240	Lanzarote	
O Vale	1617	45	140	Lanzarote	
Luis do Vale	1623	60	200	Lanzarote	R. Ferreiros
Manuel M. Veloso	1620	60	150	Canárias	